



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ⁴⁸² /2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ⁸⁰ /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa para realização de show com Futurist, com duração de 2h, no dia 22 de junho de 2023, na 36ª Fejunahe, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). A contratação ocorre diretamente com empresa que atua como representante exclusiva do DJ contratado.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores da banda, como forma de tentar demonstrar a alegada consagração pela opinião pública. Por se tratar de questão relacionada às peculiaridades do evento pretendido e à realidade local, pode-se compreender pelo preenchimento dessa hipótese legal pela análise fática, conforme critérios definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O que vale ressaltar, contudo, é que o critério de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública foi cunhado pelo legislador para justificar a contratação de artista cujo renome seja incontestável em seu nicho de atuação, de modo que o simples reconhecimento em âmbito local de determinado artista não justifica a não realização da licitação. É necessário que o artista tenha comprovado sucesso no seu ramo, com grande número de download de músicas, venda de álbuns e de ingressos para shows, entre outras evidências. É nesse contexto que se sugere sejam sempre definidos os critérios exigidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Destaco também que não há maiores informações acerca da justificativa do preço da proposta, na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, o que poderia ser demonstrado por contratos contendo os valores de contratações anteriores análogas do mesmo DJ na região no prazo de até 1 ano.

Por fim, da análise da documentação acostada, prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, verifica-se a regularidade da empresa representante da banda que se pretende contratar, a despeito da referência a outro nome empresarial na declaração acerca do cumprimento da previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, o que se sugere seja explicado ou retificado.

Assim, reconhece-se a importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural no Município e de seu enquadramento, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, opinando-se, porém, seja o processo de contratação complementado com as informações acima mencionadas.

É o Parecer.

Herval, 09 de maio de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023.

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 80 /2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa Marcos Matheus Rezendes Duarte, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.419.039/0001-20, com sede na Avenida Ulysses Silveira Guimarães n.º 1121, Areal, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Marcos Matheus Rezendes Duarte, CPF n.º 036.140.070-57, residente em Pelotas – RS, para realização de show com Futurist, com duração de 2h, no dia 22 de junho de 2023, na 36º Fejunahe, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Herval, 09 de maio de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482 /2023.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 80 /2023 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa Marcos Matheus Rezendes Duarte, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.419.039/0001-20, com sede na Avenida Ulysses Silveira Guimarães n.º 1121, Areal, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Marcos Matheus Rezendes Duarte, CPF n.º 036.140.070-57, residente em Pelotas – RS, para realização de show com Futurist, com duração de 2h, no dia 22 de junho de 2023, na 36º Fejunahe, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Herval, 09 de maio de 2023


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 111 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, Marcos Matheus Rezendes Duarte, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.419.039/0001-20, com sede na Avenida Ulysses Silveira Guimarães n.º 1121, Areal, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Marcos Matheus Rezendes Duarte, CPF n.º 036.140.070-57, residente em Pelotas – RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da contratação pactuada neste instrumento é a realização de show com Futurist, com duração de 2h, no dia 22 de junho de 2023, na 36º Fejunahe.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços previstos nesta cláusula deverão ser realizados na estrutura montada na Rua Marechal Floriano, Centro, Herval – RS, no horário das 00h do dia 22/06 às 02h do dia 23/06/2023, conforme combinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer diretamente com o contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da comunicação de realização dos serviços e autorização para pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
Fonte do Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;
- III – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;
- IV – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta

execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 09 de maio de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Marcos Matheus Rezendes Duarte
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80 /2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa Marcos Matheus Rezendes Duarte, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.419.039/0001-20, com sede na Avenida Ulysses Silveira Guimarães n.º 1121, Areal, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Marcos Matheus Rezendes Duarte, CPF n.º 036.140.070-57, residente em Pelotas – RS, para realização de show com Futurist, com duração de 2h, no dia 22 de junho de 2023, na 36ª Fejunahe, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 09/05/2023
à 23/05/2023
LOCAL MURAL PREFEITURA
Danielle Martins



Memorando 1.611/2023

Responder apenas via 1Doc



Anita H. SMCTEL

Para SMA - Secretaria...

CC

6 setores envolvidos
SMCTEL SMA SMF SMF-DC-DES GP SMAJ

27/04/2023 16:09

Show Futurist

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de show com Futurist no dia 22/06, na 36º Fejunahe. Orçamento, termo e Cartazes em anexo:

- 1- Show com Futurist;
- 2- Duração de 2h;

Justificativa: O evento se constitui na maior e mais tradicional festa promovida pela administração municipal, sendo assim, esta contratação se faz necessária para abrilhantar o evento e trazer mais público para o mesmo, desta forma, movimentando o comércio local.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

ORÇAMENTO FUTURIST HERVAL RETIFICADO?.pdf (128,43 KB)	10 downloads
TERMO FUTURIST.pdf (428,66 KB)	6 downloads
WhatsApp_Image_2023_04_27_at_15_20_55_2_.jpeg (147,50 KB)	3 downloads
WhatsApp_Image_2023_04_27_at_15_20_55_3_.jpeg (121,83 KB)	4 downloads
WhatsApp_Image_2023_04_27_at_15_20_56.jpeg (133,32 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/04/2023 16:10:03

Anita Silva Hoffmann SMCTEL assinou digitalmente **Memorando 1.611/2023** com o certificado ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 1.611/2023

27/04/2023 16:10

Em anexo documentação.

(Encaminhado)

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de documentos. CPF: ANITA SILVA HOFFMANN CPF: 019.XXX.XXX-46. SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX.XXX-42. LUIS ANTONIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-39. ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04

Anita Hoffmann*Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*Anita H. SMCTELSMA - Secretaria...

CC

CNDT.pdf (84,05 KB)	7 downloads
CND_Estadual.pdf (89,42 KB)	3 downloads
CND_Federal.pdf (77,46 KB)	4 downloads
CND_Municipal.pdf (40,61 KB)	5 downloads
CNPJ.pdf (956,14 KB)	7 downloads
DECLARAC A O DE NA O EMPREGO DE MENOR OK .pdf (77,17 KB)	3 downloads
FGTS.jpeg (101,76 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 27/04/2023 16:11:04 Anita Silva Hoffmann SMCTEL arquivou.
- 27/04/2023 16:11:04 Anita Silva Hoffmann SMCTEL parou de acompanhar.
- 28/04/2023 11:01:06 Anita Silva Hoffmann SMCTEL reabriu para resolução.

**Despacho 2-
1.611/2023**

28/04/2023 11:02

Segue em anexo CNDT E CND Federal corretas.

(Encaminhado)

Anita Hoffmann*Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*Anita H. SMCTELSMA - Secretaria...

CC

CNDT.pdf (84,06 KB)	2 downloads
CND_Federal.pdf (75,72 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 28/04/2023 11:02:50 Anita Silva Hoffmann SMCTEL arquivou.

**Despacho 3-
1.611/2023**

28/04/2023 11:09

Tipo de Licitação: Inexigibilidade

(Encaminhado)

Fornecedor: MARCOS MATHEUS REZENDES DUARTE

CNPJ - 29.419.039/0001-20

Lara S. SMA

Valor: R\$ 2.300,00

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

At. te
Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

28/04/2023 11:10:35 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** arquivou.

28/04/2023 11:10:35 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** parou de acompanhar.

28/04/2023 11:37:49 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 3- 1.611/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 4- 1.611/2023

28/04/2023 11:38

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

At.te.

SMF - Secretaria...

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

28/04/2023 11:38:11 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

28/04/2023 11:38:11 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

Despacho 5- 1.611/2023

03/05/2023 15:11

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

(Encaminhado)

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. **SMF**

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

SMF-DC-DES - Des...

CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

03/05/2023 15:11:46 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou

03/05/2023 15:11:46 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

03/05/2023 15:11:46

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 5- 1.611/2023** com o certificado
LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 6- 1.611/2023

03/05/2023 15:22

Despesa orçamentária nº 1655 para autorizar a emissão de empenho.

(Encaminhado)

Bruna A. **SMF-DC-DES**

Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.
CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

03/05/2023 15:22:49 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.03/05/2023 15:22:49 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 7- 1.611/2023

05/05/2023 11:52

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

(Encaminhado)

Att.

Ildo S. **GP**

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

05/05/2023 11:52:47 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.05/05/2023 11:52:47 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

05/05/2023 11:52:55 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 7- 1.611/2023** com o
 certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº
 2.200/2001 .





- 01 SAB** **VIDEIRA-SC**
I AM BEER
- 06 QUI** **QUARAÍ-RS**
CAMPING PARAISO
- 08 SAB** **PELOTAS-RS**
XALASSA
- 14 SEX** **PELOTAS-RS**
DS FADA VERDE
- 15 SAB** **S.J.AUSENTES-RS**
BUGAS BAR
- 22 SAB** **TURUÇU-RS**
GEHLING EVENTOS
- 29 SAB** **M.D.FUMAÇA-SC**
CATEDRAL M. PARK
- 30 DOM** **CACHOEIRA.D.S-RS**
CASA NOVA

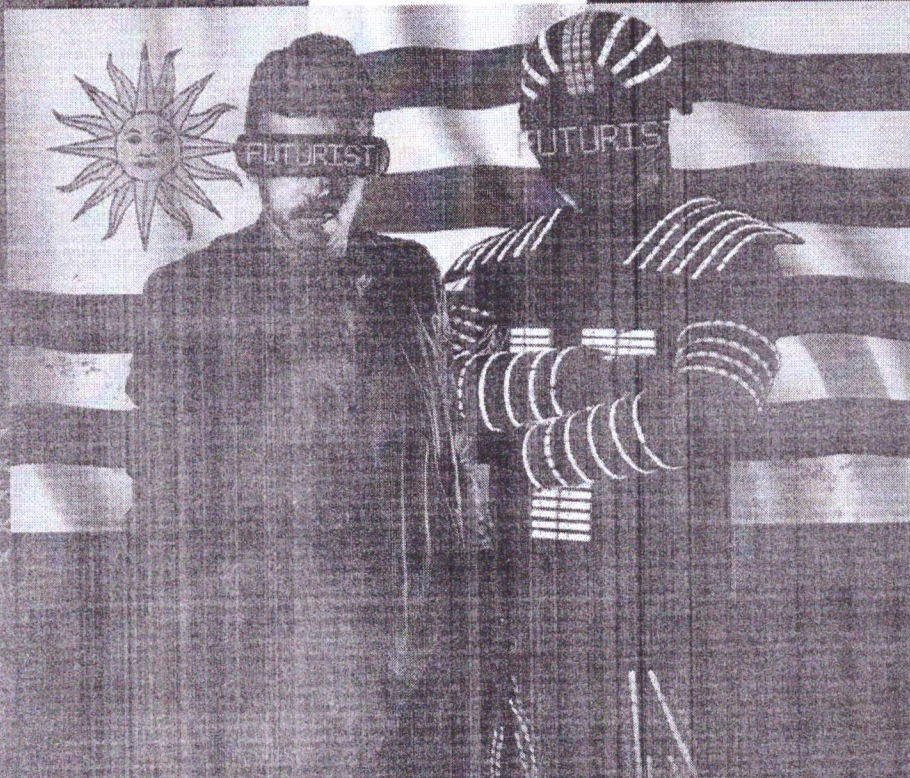
AGENDA

FUTURIST



12

NOVEMBRO
URUGUAY



FUTURIST

LA PACHA

CAMINO DE LOS CELEDOS KM15 - PUNTA DEL ESTE / MALDONADO - URUGUAY



AGENDA
JULHO

02. JUL
JAGUARÃO RS
BOTECO DO VILLA - NEON EXPERIENCE

03. JUL
PORTO ALEGRE RS
ARENA DO GRÊMIO - THE CHOICE

08. JUL
FORQUILHINHA SC
LA BAMA - NEON

09. JUL
CAPÃO DA CANOA RS
APOGEO - NEON EXPERIENCE

15. JUL
SÃO PAULO SP
PORPOUSE - NEON EXPERIENCE

16. JUL
MOCOCA SP
A CACHACARIA - LAST NIGHT

22. JUL
CAÇADOR SC
FORUS - NEON EXPERIENCE

23. JUL
CANGUÇU RS
KRUMBECH - NEON EXPERIENCE

30. JUL
SANTA VITÓRIA RS
L'ÉC VITÓRIENSE - CARNIVAL DE INVERNO

FUTURIST

FUTURIST

FUTURIST

W G 1/2



Memorando 1.611/2023

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 27/04/2023 às 16:09:27

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Show Futurist

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de show com Futurist no dia 22/06, na 36º Fejunahe. Orçamento, termo e Cartazes em anexo:

- 1- Show com Futurist;
- 2- Duração de 2h;

Justificativa: O evento se constitui na maior e mais tradicional festa promovida pela administração municipal, sendo assim, esta contratação se faz necessária para abrilhantar o evento e trazer mais público para o mesmo, desta forma, movimentando o comércio local.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Anita Hoffmann
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

- ORCAMENTO_FUTURIST_HERVAL__RETIFICADO2_.pdf
- TERMO_FUTURIST.pdf
- WhatsApp_Image_2023_04_27_at_15_20_55_2_.jpeg
- WhatsApp_Image_2023_04_27_at_15_20_55_3_.jpeg
- WhatsApp_Image_2023_04_27_at_15_20_56.jpeg



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	MARCOS MATHEUS REZENDES DUARTE 03614007057
Endereço:	AV ULYSSES SILVEIRA GUIMARAES, 1121, AREAL, PELOTAS-RS
CNPJ: (X) CPF: ()	29.419.039/0001-20

Descrição do Objeto:	Show com Futurist, na 36ª Fejunahe no dia 22/06, com duração de 1h.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Show com Futurist na 36ª Fejunahe, com duração de 1h.	01	R\$ 2.300,00

Valor total da proposta:	R\$2.300,00
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	MARCOS MATHEUS REZENDES DUARTE
CPF do Representante Legal	03614007057
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	SARA OLIVEIRA DE SOUZA
Data:	26/04/2023
Validade da Proposta:	30/06/2023

Marcos Matheus R. Duarte

Carimbo e assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de **empresa** para a prestação de serviços de show com Futurist no dia 22/06, na 36º Fejunahe.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- Show com Futurist;
- 2- Duração de 2h;

3 – JUSTIFICATIVA

O evento se constitui na maior e mais tradicional festa promovida pela administração municipal, sendo assim, esta contratação se faz necessária para abrilhantar o evento e trazer mais público para o mesmo, desta forma, movimentando o comércio local.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na rua Marechal Floriano - Bairro Centro- Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 00h às 02h.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações nos horários e dias previstos neste termo de referência.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **inexigibilidade de licitação**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, por se tratar de um DJ renomado na região.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.300,00.**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Sidnei Poncio – Coordenador de Esportes e Lazer

DATA: 27/04/2023.

Alison Sena Cardoso
Coordenador de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D903-7FCE-841A-0F26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



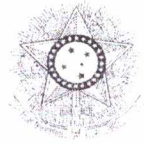
ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 27/04/2023 16:10:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/D903-7FCE-841A-0F26>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA DE OLIVEIRA MORALES 03958211003 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.951.122/0001-24

Certidão nº: 17606614/2023

Expedição: 27/04/2023, às 13:49:39

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA DE OLIVEIRA MORALES 03958211003 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.951.122/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.419.039/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCOS MATHEUS REZENDES DUARTE 03614007057
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUTURIST	PORTE ME
--	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ULYSSES SILVEIRA GUIMARAES	NUMERO 1121	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 96.081-150	BAIRRO/DISTRITO AREAL	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSMDUARTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (53) 9168-9462
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2023 às 13:41:58 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNA DE OLIVEIRA MORALES 03958211003
CNPJ: 30.951.122/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:57 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **DF90.2D2B.4517.3109**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 29.419.039/0001-20

Certificamos que, aos **27 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/6/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23977071**
Autenticação: **34107269**





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: MARCOS MATHEUS REZENDES DUARTE

CPF/CNPJ Nº: 29.419.039/0001-20

Inscrição Municipal Nº: 1002371

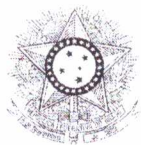
Requerimento Nº: 52430/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 18/02/2023

Validade: 19/05/2023





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS MATHEUS REZENDES DUARTE 03614007057 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.419.039/0001-20
Certidão n°: 17606538/2023
Expedição: 27/04/2023, às 13:49:22
Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS MATHEUS REZENDES DUARTE 03614007057 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.419.039/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

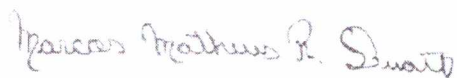
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE
MENOR**

A empresa **MARCOS MATHEUS REZENDES DUARTE 03614007057 (FUTURIST)**, estabelecida à **AV ULYSSES SILVEIRA GUIMARAES**,
 , Nº 1121, Bairro **AREAL, PELOTAS, RS**. CEP: **96081-150**, inscrita no CNPJ
sob nº **29.419.039/0001-20**, Inscrição Estadual: **ISENTO**, por intermédio
MARCOS MATHEUS REZENDES DUARTE, portador da Carteira de
Identidade nº **1110025432** e do CPF nº **03614007057**, **DECLARA**, para os
fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII,
do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso
quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Pelotas, 25 de Abril de 2023.



MARCOS MATHEUS REZENDES DUARTE
CPF 03614007057